



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
Corregedoria-Divisão de Administração-Seção Finanças**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00116946/2026-32

Interessado: Corregedoria-Divisão de Administração-Seção Pessoal

Assunto: Contratação de serviço de emissão de renovação de certificado digital E-CPF A3 (24 meses)

Vistos.

Trata-se de expediente objetivando a contratação de empresa especializada para a emissão/renovação de certificado digital do tipo e-CPF A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, destinado ao servidor Rafael Lopes Cavalcante, Investigador de Polícia, responsável pelo acesso e utilização do sistema da São Paulo Previdência – SPPREV, no âmbito desta Unidade, para a tramitação de procedimentos relacionados à aposentadoria.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do acesso aos sistemas e serviços disponibilizados pela SPPREV, mediante mecanismo de identificação e autenticação digital, indispensável ao regular desempenho das atribuições funcionais do servidor;

Considerando que a validade do certificado digital atualmente utilizado encontra-se próxima do término, sendo necessária sua renovação para evitar a interrupção do acesso ao sistema e eventual prejuízo à continuidade dos procedimentos administrativos relacionados às atividades previdenciárias;

Considerando que a contratação possui finalidade exclusivamente institucional, destinando-se o certificado digital ao desempenho das atribuições funcionais do servidor no âmbito desta Administração;

Considerando que foram observados os parâmetros de pesquisa de preços previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a obtenção de 03 (três) orçamentos, tendo sido apurado o valor médio de R\$ 148,83 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos);

Considerando que a proposta de menor preço, no valor de R\$ 91,57 (noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), foi apresentada pela empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, inscrita no CNPJ nº 62.577.929/0001-35, mostrando-se, portanto, vantajosa para a Administração;

Considerando que a empresa selecionada atende às condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação com a Administração Pública, conforme documentação acostada aos autos;

Considerando que o valor da contratação encontra-se dentro do limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, sendo, portanto, juridicamente possível a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor;

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde da elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de demonstrar a necessidade da contratação e assegurar a adequada instrução processual, encontram-se nos artefatos documentais que compõem os autos.

Consigne-se, ainda, a dispensa de análise jurídica, nos termos do artigo 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o baixo valor e a baixa complexidade da contratação, observadas as hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica competente. Registre-se que a Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, encontra-se devidamente observada e juntada aos autos.

Ressalte-se que foram utilizadas, quando aplicáveis, as minutas e orientações padronizadas da Procuradoria Geral do Estado – PGE, observadas as disposições da Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, em consonância com as orientações institucionais vigentes.

Registre-se, ainda, que a documentação da empresa selecionada encontra-se regular quanto às condições necessárias à contratação, conforme documentação constante dos autos.

Declaro que a presente despesa, caracterizada como custeio, enquadrada no elemento 339039, encontra-se devidamente reservada, conforme Nota de Reserva juntada aos autos, bem como consta do Plano de Contratações Anuais – PCA 2026, elaborado por esta UASG 180124 – Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Nos termos do Decreto Estadual nº 68.304/2024 e da Lei Federal nº 14.133/2021, designo os servidores Sr. TULIUS SAKUMA GOMES CORRÊA, Escrivão de Polícia, para o exercício das atribuições de Agente de Contratação, a quem competirá a condução do processo de contratação direta; o Sr. JEFERSON FELIX SOARES, Escrivão de Polícia, para desempenhar as funções de Equipe de Apoio, prestando suporte às atividades procedimentais; e o Sr. RAFAEL LOPES CAVALCANTE, Investigador de Polícia, como gestor da contratação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observadas as competências e responsabilidades previstas na legislação vigente.

Diante do fundamento legal e da justificativa apresentada para a realização do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado, no âmbito estadual, pelo Decreto Estadual nº 68.304/2024,

DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, por meio de procedimento de contratação direta, em favor da empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no **CNPJ nº 62.577.929/0001-35**, pelo valor total de **R\$ 91,57 (noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)**, para a emissão/renovação de certificado digital do tipo e-CPF A3, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, destinado ao servidor Rafael Lopes Cavalcante.

AUTORIZO a realização da despesa proposta, nos termos do inciso I do artigo 14 do Decreto-Lei nº 233/1970.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Finanças para as providências cabíveis quanto à emissão da Nota de Empenho, visando à formalização da contratação, nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI
Delegado de Polícia Diretor
Corregedoria Geral da Polícia Civil

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Palma Beolchi, DIRIGENTE DA UGE**, em 07/10/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123973668** e o código CRC **EEABA95B**.